

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 1656/2015 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH n° 071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 17210/2014 - 36276, RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar, a CARLOS LUIZ DE SALES, CPF/CNPJ Nº: 122.637.881-15, até 04 de dezembro de 2027, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) ESTANCIA SAO CARLOS no(s) município(s) de São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, confome abaixo relacionado:

Manancial	Córrego do Engenho Velho
Coordenadas geográficas do Barramento (Datum SAD 69)	LT: -15'59"25,41""/LG: -49'19"46,03""
Vazão regularizada	17,60 l/s
Tipo de uso(Atividade)	Barramento
Características do barramento Área inundada	13.917,07 m²
Características do barramento Volume Acumulado	12.644,24 m³
Volume Útil	12.425,80 m³
Situação do uso	OPERAÇÃO
Finalidade	Dessedentação animal e Paisagismo
Diâmetro da descarga de fundo	20,00 cm

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até 04 de dezembro de 2017, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

- I. Manter uma Vazão mínima de 17,60/s (dezessete v´rgula sessenta litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.
- II. Apresentar relatório fotográfico com Art, evidenciando a conclusão do barramento incluindo a descarga de fundo.
- Art. 3º A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.
- Art. 4º Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:
- Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
 - II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Superintendência de Recursos Hídricos

pertinente:

III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;

IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **04** dias do mês de **dezembro** de **2015**.

Documento assinado digitalmente.

BENTO DE GODOY NETO Superintendente de Recursos Hídricos



